

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 96	n. 175	São Paulo	sábado, 13 de setembro de 1986
-------	--------	-----------	--------------------------------

PODER EXECUTIVO

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR N.º 482, DE 5 DE SETEMBRO DE 1986

Dispõe sobre alteração, reorganização e criação de cargos do Quadro da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado

Retificações

- Artigo 7.º —
III — Na Tabela III (SQC-III) onde se lê:
b) 8 (oito) de oficial de Comunicação,
leia-se:
b) 8 (oito) de Oficial de Comunicação,
Artigo 9.º — na 3.ª linha onde se lê:
..... a amplitude do no cargo,
leia-se:
..... a amplitude do novo cargo,

LEIS

LEI N.º 5.297, DE 12 DE SETEMBRO DE 1986

Dá a denominação de "Dr. Caio Gomes Figueiredo" à SP-132, em Pindamonhangaba

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dr. Caio Gomes Figueiredo" o trecho da Rodovia SP-132, entre Pindamonhangaba e a Vila Piracuama, em Pindamonhangaba.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de setembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 12 de setembro de 1986.

LEI N.º 5.298, DE 12 DE SETEMBRO DE 1986

Estabelece que a construção de terminais rodoviários ou estações rodoviárias por órgãos do Governo Estadual deverá, preferencialmente, efetivar-se em áreas localizadas nas proximidades de estações ferroviárias

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — A construção de terminais rodoviários ou estações rodoviárias por órgãos do Governo Estadual deverá preferencialmente efetivar-se em áreas localizadas nas proximidades de estações ferroviárias.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de setembro de 1986.

FRANCO MONTORO

João Oswaldo Leiva, Secretário de Obras e Saneamento

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Lauro Pacheco de Toledo Ferraz, Secretário dos Negócios Metropolitanos

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 12 de setembro de 1986.

LEI N.º 5.299, DE 12 DE SETEMBRO DE 1986

Denomina "Camilo Castelo Branco" a 5.ª Escola Estadual de 1.º Grau do Conjunto Habitacional de Santa Etelvina, no Distrito de Guaianazes, na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Camilo Castelo Branco" a 5.ª Escola Estadual de 1.º Grau do Conjunto Habitacional de Santa Etelvina, no Distrito de Guaianazes, na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de setembro de 1986.

FRANCO MONTORO

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 12 de setembro de 1986.

LEI N.º 5.300, DE 12 DE SETEMBRO DE 1986

Dá a denominação de "Professor Jayr de Andrade" à Escola Estadual de 1.º Grau Jordanópolis II, Subdistrito de Capela do Socorro, na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Jayr de Andrade" a Escola Estadual de 1.º Grau Jordanópolis II, Subdistrito de Capela do Socorro, na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de setembro de 1986.

FRANCO MONTORO

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 12 de setembro de 1986.

LEI 5.274, DE 2 DE SETEMBRO DE 1986

Introduz alterações na Lei n.º 195, de 25 de abril de 1974, que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação "Centro de Pesquisa de Oncologia"

Retificações

- Artigo 1.º —
I — o inciso I do artigo 3.º:
onde se lê:
"I realizar estudo e pesquisa"
leia-se:
"I — realizar estudo e pesquisa"
Artigo 2.º —
I — o artigo 5.º — A:
onde se lê:
"Artigo 5.º — A — O Conselho Curador, como órgão a participação da"
leia-se:
"Artigo 5.º — A — O Conselho Curador, como órgão a participação da"

LEI N.º 5.275, DE 2 DE SETEMBRO DE 1986

Dá a denominação de "Dr. Rubens do Amaral Brito" ao Centro de Saúde II — Brás Cubas, em Moji das Cruzes

Retificação

- Artigo 1.º — na 2.ª linha onde se lê:
..... o Centro de Saúde II Brás Cubas, em Moji das Cruzes.
leia-se:
..... o Centro de Saúde II Brás Cubas, em Moji das Cruzes.

LEI N.º 5.278, DE 2 DE SETEMBRO DE 1986

Dá a denominação de "Benedito Paro" à EEPG (Agrupada) Bairro Monte Belo, em Colina

Retificação

- Artigo 1.º — na 3.ª linha onde se lê:
..... Escola Estadual de 1.º Grau em Colina.
leia-se:
..... Escola Estadual de 1.º Grau em Colina.

LEI N.º 5.284, DE 5 DE SETEMBRO DE 1986

Dá a denominação de "Bel. Elias Alves da Costa" à Escola Estadual de 1.º Grau do Distrito Raposo Tavares, em Vargem Grande Paulista

Retificação

- Artigo 1.º — na 2.ª linha onde se lê:
..... denominar-se "Bel. Elias Alves da Costa" à Escola
leia-se:
..... denominar-se "Bel. Elias Alves da Costa" a Escola"

LEI N.º 5.295, DE 10 DE SETEMBRO DE 1986

Denomina "Prof.ª Vassilissa Trandafilov Silva" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Conjunto Residencial Jardim Maricá, em Moji das Cruzes

Retificação

- Artigo 1.º — na 3.ª linha onde se lê:
..... do Conjunto Residencial Jardim Maricá em Moji das Cruzes.
leia-se:
..... do Conjunto Residencial Jardim Maricá, em Moji das Cruzes.

DECRETOS

DECRETO N.º 25.873, DE 12 DE SETEMBRO DE 1986

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 831.981,00 (oitocentos e trinta e um mil, noventa e oitenta e um cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO	Cz\$
a) Capital	
1. Associação Santo Agostinho, Departamento: Casa do Vovó Antonieta Ferraz Diniz	45.000,00
b) Embu-Guaçu	
1. Associação Cristã Feminina	72.841,00
c) Itaquaquecetuba	
1. Grupo de Assistência Social José Bacelar, Departamento da Associação Espírita Beneficente Adolfo Bezerra de Menezes, com sede na Capital	24.750,00
d) Jujubim	
1. Sociedade Beneficente Lar do Caminho	101.188,00
e) Mariporã	
1. Lar Feliz do Menor	15.425,00
II — D.R. 03 — VALE DO PARAIBA	
a) São José dos Campos	
1. Eden — Lar das Crianças, Departamento: Eden — Lar das Crianças — Jardim Satélite	75.000,00
III — D.R. 04 — SOFOCABA	
a) São Roque	
1. Centro de Ação Social	4.750,00
IV — D.R. 05 — CAMPINAS	
a) Americana	
1. Associação Espírita	11.250,00
2. Cruzada das Senhoras Católicas — Dispensário Santo Antônio	17.550,00
b) Campinas	
1. Centro Espírita Allan Kardec, Departamento: Instituto Popular Humberto de Campos	30.521,00
2. Grupo das Servidoras do Lar Pobre	11.250,00
c) Cordeirópolis	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	13.000,00
d) Limeira	
1. Associação das Damas de Caridade	5.125,00
e) Santa Cruz das Palmeiras	
1. Associação de Proteção e Assistência à Infância São João da Boa Vista	31.500,00
f) São João da Boa Vista	
1. Serviço de Assistência Social, Departamento: Creche Chaíca Antakly	28.000,00
g) Serra Negra	
1. Sociedade São Vicente de Paulo	19.500,00
h) Sorocaba	
1. Centro de Reabilitação	21.750,00
V — D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO	
a) Araraquara	
1. Casa Betânia	4.500,00
b) Borborema	
1. Sociedade São Vicente de Paulo de Borborema, Departamentos:	
1.1 Lar das Crianças	4.500,00
1.2 Lar dos Velhos	3.750,00
c) Cajobi	
1. Asilo Vicentino de Nossa Senhora da Abadia	11.250,00
d) Franca	
1. Instituição Família Cavalheiro Caetano Petraglia	23.250,00
VI — D.R. 07 — BAURUR	
a) Agudos	
1. Conselho Particular de Agudos da Sociedade São Vicente de Paulo	24.000,00
b) Lençóis Paulista	
1. Creche e Centro Educativo Dona Morfina Grandi Paccola	18.000,00
2. Creche e Centro Educativo da Vila Cruzeiro	18.375,00
c) Lins	
1. Associação Metodista de Assistência Social Alda Martins	1.875,00
VII — D.R. 08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
a) Guapiraçu	
1. Serviço Social São Sebastião	30.000,00
b) José Bonifácio	
1. Associação Bonifaciana dos Amigos dos Menores	57.750,00
c) Poloni	
1. Associação Protetora do Menor Polonense	41.250,00
d) Santa Albertina	
1. Centro Comunitário de Santa Albertina, Departamento Creche Menino Jesus	44.035,00

Seção I

Esta edição de 48 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	2	Concursos	23
Universidades	14	Assembléia Legislativa	37
Ministério Público	16	Diário dos Municípios	42
Tribunal de Contas	18	Prefeituras	42
Editais	21	Boletim Federal	45